



Diário Oficial

Cidade de Sumaré

Henrique Stein - Prefeito

Secretaria de Comunicação - Ano 15

Segunda-feira, 7 de abril de 2025 - Edição 1877



Atos, Editais e Avisos

CIDADE DE SUMARÉ

RETIFICAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
DLC N. 5605/20252024 -

Retifica-se a publicação do Diário Oficial do Município, do dia 04 de abril de 2025, páginas nº 02 e 03, referente ao Termo de Autorização de Despesa para Contratação de empresa ou instituição especializada para a execução de serviços e desenvolvimento institucional da Administração direta do Município de Sumaré, visando à reorganização da estrutura administrativa, revisão do quadro de servidores efetivos e plano de cargos e carreiras, e revisão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, junto à empresa: IGECS - INSTITUTO DE GESTÃO DE CIDADES para onde constar INCISO VI passe a constar INCISO XV..

SUMARÉ, 07/04/2025

ANTONIO FIEL DO VALLE JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº. 02/25 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Comissão de Monitoramento de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Sumaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 8069 de 13 de junho de 1990 e Lei Municipal nº. 5731 de 06 de março de 2015.

Considerando a deliberação e aprovação ocorrida em Reunião ordinária do CMDCA, em 20 de março de 2025.

Resolve:
Artigo 1º - Compor a Comissão Temporária de Monitoramento de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Sumaré.

Artigo 2º - Nomear os seguintes membros:

NOME	RG
Ana Alice Savoy Stenico Alves	26.563.800-8
Cássia Gomide de Matos	40.083.125-9
Eduardo Carvalho de Souza	54.119.055
Inglede Paiva Giacobbe	42.444.530-X
Kátia Cristine Vasconcelos	44.767.994

Artigo 3º - As reuniões da Comissão serão definidas por seus membros e serão registradas em ata.

Art. 4º - A Comissão definirá um coordenador para representá-la, quando necessário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 07 de abril de 2025.

Cássia Gomide de Matos - Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 03/25 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Sumaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 8069 de 13 de junho de 1990 e Lei Municipal nº. 5731 de 06 de março de 2015.

Considerando a deliberação e aprovação ocorrida em Reunião ordinária do CMDCA, em 20 de março de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Compor a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos qdo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Sumaré.

Artigo 2º - Nomear os seguintes membros:

NOME	RG
Cássia Gomide de Matos	40.083.125-9
Kátia Cristine Vasconcelos	44.767.994
Pamela Cristina da Silva	48.826.316-5
Terezinha Ongaro Monteiro de Barros	6.082.476-1
Vera Lúcia de Falco	18.858.669-6

Artigo 3º - As reuniões da Comissão serão definidas por seus membros e serão registradas em ata.

Art. 4º - A Comissão definirá um coordenador para representá-la, quando necessário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 07 de abril de 2025.

Cássia Gomide de Matos - Presidente CMDCA



Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 12.548, DE 07 DE ABRIL 2025.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 10.579/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M.E.F. PROFª. NEUSA DE SOUZA CAMPOS, inscrita sob o CNPJ nº 02.828.742/0001-35, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDEM), e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
01	Monitor Ultra LED 19 polegadas	001746	R\$ 600,00	R\$ 600,00
			TOTAL	R\$ 600,00

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 001746 e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA E.M.E.F. PROFª. NEUSA DE SOUZA CAMPOS, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 07 de abril de 2025, no Paço Municipal, e em 07 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



DECRETO Nº 12.549, DE 07 DE ABRIL 2025.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que mencionam.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 10.582/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. PROFª. MARTHA SMOLLI DOMINGUES, inscrita sob o CNPJ nº 04.021.573/0001-52, em conformidade com a legislação e demais normas pertinentes à matéria, os bens abaixo relacionados:

Qtde	Descrição	Valor unitário	Total
04	CPU HAYSON	R\$ 680,00	R\$ 2.720,0
TOTAL			R\$ 2.720,00

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 20, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da E.M. PROFª. MARTHA SMOLLI DOMINGUES, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 07 de abril de 2025, no Paço Municipal, e em 07 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.550, DE 07 DE ABRIL 2025.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 10.615/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M.E.F. PROFª. NEUSA DE SOUZA CAMPOS, inscrita sob o CNPJ nº 02.828.742/0001-35, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais (PDDEM), e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Qtde.	Equipamentos			Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
01	Multifuncional	Laser	Mono	Brother	31.225	R\$ 5.900,00
DCPL5652DN						
TOTAL						R\$ 5.900,00

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 31.225 e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA E.M.E.F. PROFª. NEUSA DE SOUZA CAMPOS, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 07 de abril de 2025, no Paço Municipal, e em 07 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.551, DE 07 DE ABRIL 2025.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 10.617/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M.E.F. PROFª. NEUSA DE SOUZA CAMPOS, inscrita sob o CNPJ nº 02.828.742/0001-35, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas (PDDE), e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
01	Maquina de lavar – semi automática Tanquinho Colomarq – 10K, 127V - Prata	000.030.189	R\$ 616,04	R\$ 616,04
TOTAL				R\$ 616,04

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 000.030.189 e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA E.M.E.F. PROFª. NEUSA DE SOUZA CAMPOS, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 07 de abril de 2025, no Paço Municipal, e em 07 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Convite

ENTREGA DE TÍTULOS
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Bairros: Jardim São Francisco II, Jardim das Orquídeas e Parque Rosa e Silva II

Dia 08 | TERÇA-FEIRA | 19 Horas

Anfiteatro Dirce P. Dalben - Seminário
Avenida Brasil, nº 1111, Nova Veneza, Sumaré.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciáscio
Vice-prefeito: André Fernandes Pereira
Secretário de Comunicação: João Cleto

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: comunicacao.sp.gov.br

DECRETO Nº 12.552, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 10623/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M.E.F. PROFª. NEUSA DE SOUZA CAMPOS, inscrita sob o CNPJ nº 02.828.742/0001-35, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDEM), e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
01	Repelente industrial espanta Pombos a Laser 100m MEGT	000.013.839	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00
TOTAL				R\$ 1.399,00

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 000.013.839 e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA E.M.E.F. PROFª. NEUSA DE SOUZA CAMPOS, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 07 de abril de 2025, no Paço Municipal, e em 07 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.553, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço Público Municipal para execução de rede de distribuição de gás natural pela Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 11.172/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 4100, 14º andar, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.856.571/0001-17, para permissão de uso de espaço público municipal para execução de rede de distribuição de gás natural pela Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, respeitando o projeto técnico a ser aprovado por órgãos competentes da Prefeitura, conforme o trecho a ser executado:

Com início na interligação com a rede existente na Rua Generoso Alves Vieira (cruzamento com a Rua Alfredo Dumont Villares), caminha pela Rua Alfredo Dumont Villares, deflete à esquerda na Avenida Vereador Antonio Pereira de Camargo Neto, deflete à direita na Rua Jussara, finalizando na margem da Rodovia SP 330 -km 113+034, totalizando 1.776,00m.

Extensão de 1776,00 m, perfazendo um total de 888,00 m2 de área ocupada.

Valor da caução = R\$ 9.162,72 (nove mil cento e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) e preço público no valor mensal de R\$ 3.054,24 (três mil e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Paragrafo Único - Fica suspensa a exigência dos pagamentos do valor da caução e do preço público fixados neste artigo por conta da decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no processo nº 1000772-45.2021.8.26.0604.

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permis-

sionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - É vedado o uso do espaço público Municipal ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 4º - O Permitente não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3650/01.

Art. 5º - Constituem as obrigações da Permissionária:

Obrigações da permissionária:

- Obter todas as autorizações, licenciamentos e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.
- Atender as exigências estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso - PMS nº 11.172/2024".

Parágrafo Único - A permissionária deverá solicitar autorização para o início das obras à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural - SMMUR - por escrito e com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas à Secretaria Municipal de Obras do Município de Sumaré.

Art. 6º - Os Órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias ou aconselháveis.

Art. 7º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do caput.

Art. 8º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

Art. 9º - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 10 - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 07 de abril de 2025, no Paço Municipal, e em 07 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ





DECRETO Nº 12.554, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.748.213,20 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e treze reais e vinte centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 6596/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.748.213,20 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e treze reais e vinte centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0006.2003	Atividade: A Resolução 414/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), em seu Art. 21º, dentre outras medidas, transfere aos municípios a manutenção de todo o sistema de iluminação pública, como troca de luminárias, lâmpadas e reatores, que anteriormente eram de responsabilidade das distribuidoras de energia elétrica. Desta forma, visamos garantir o pleno atendimento desta obrigação.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3367830000 - Contrato de ppp, exceto subvenções econômicas, aporte e fundo garantidor	011000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	R\$ 1.748.213,20
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 1.748.213,20

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0006.2003	Atividade: A Resolução 414/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), em seu Art. 21º, dentre outras medidas, transfere aos municípios a manutenção de todo o sistema de iluminação pública, como troca de luminárias, lâmpadas e reatores, que anteriormente eram de responsabilidade das distribuidoras de energia elétrica. Desta forma, visamos garantir o pleno atendimento desta obrigação.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	R\$ 2.430,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0006.2003	Atividade: A Resolução 414/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), em seu Art. 21º, dentre outras medidas, transfere aos municípios a manutenção de todo o sistema de iluminação pública, como troca de luminárias, lâmpadas e reatores, que anteriormente eram de responsabilidade das distribuidoras de energia elétrica. Desta forma, visamos garantir o pleno atendimento desta obrigação.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	011000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	R\$ 1.740.783,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0006.2003	Atividade: A Resolução 414/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), em seu Art. 21º, dentre outras medidas, transfere aos municípios a manutenção de todo o sistema de iluminação pública, como troca de luminárias, lâmpadas e reatores, que anteriormente eram de responsabilidade das distribuidoras de energia elétrica. Desta forma, visamos garantir o pleno atendimento desta obrigação.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	011000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 1.748.213,20

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 07 de abril de 2025, no Paço Municipal, e em 07 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Resultado Final de Habilitação

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto nos Editais 16 e 17/2024 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), torna público o remanejamento de recursos oriundos de sobras orçamentárias decorrentes da ausência de projetos habilitados em determinadas categorias, bem como da não assinatura dos Termos de Execução Cultural dentro do prazo estabelecido.

Tais recursos serão redistribuídos de acordo com os critérios previstos na Lei nº 13.018/2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva, garantindo o pleno aproveitamento do montante disponível e respeitando as diretrizes de interesse público e legalidade.

Os proponentes do Edital 16 deverão assinar Termo de Premiação Cultural com valor atualizado e enviar para o email projetcultura@sumare.sp.gov.br até 09/04, às 17h. Os pagamentos serão realizados a partir do dia 14/04. Em caso de dúvidas, entre em contato através do e-mail projetcultura@sumare.sp.gov.br.

16 - EDITAL PREMIAÇÃO DE PONTOS E DE CULTURA			
Proponente	Proposta	Tipo	Valor
Associação Esportiva Cultural Pentágono	Associação Esportiva Cultural Pentágono	PJ	R\$ 60.000,00
Grupo de Apoio NISFRAM	Ponto De Cultura Comunidade Cura	PJ	R\$ 60.000,00
Instituto para o Desenvolvimento Integrado e Sustentável	Ponto De Cultura Instituto Avivar 3º Setor	PJ	R\$ 60.000,00
Larissa Dandara Miranda / Cia Experimental Tupinambá	Premiação Cia Experimental Tupinambá	PF	R\$ 30.000,00
Sheila De Souza	Espaço Cultural Mariele Franco	PF	R\$ 30.000,00
Marcio Santos Pinho	Coletivo Blanc Produtora	PF	R\$ 30.000,00
Adelido Santos Silva - Tradição Canuto	Tradição Canuto	PF	R\$ 30.000,00
Centro Cultural Capoeira Mareja Premiação	Centro Cultural Capoeira Mareja Premiação	PF	R\$ 30.000,00
Maciel Neris De Souza - Associação e Grupo de Capoeira Raízes Baianas Sumaré	Associação De Grupo De Capoeira Raízes Baianas Sumaré	PF	R\$ 30.000,00

Resultado Parcial de Habilitação

Os proponentes do Edital 17 deverão submeter novo Plano de Trabalho (conforme Anexo 04) e novo Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05) por email projetcultura@sumare.sp.gov.br, ajustando a proposta ao novo orçamento até 09/04, às 17h. Em caso de dúvidas, entre em contato através do e-mail projetcultura@sumare.sp.gov.br.

EDITAL 17 - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA			
02. Associação dos Moradores do Assentamento II Arca Laudenor de Souza.	CAPOEIRANDO - CAPOEIRA E CIDADANIA	PJ	R\$ 101.922,00
01. Juez Teixeira Souza - AAB Sumaré	Cultura em Ponto	PJ	Inabilitado Item 4.1.1

Cecília Sousa Teixeira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Sumaré

VACINAÇÃO CONTRA GRIPE

Quem pode se vacinar?

- Pessoas com 60 anos ou mais
- Crianças de 6 meses a 5 anos
- Gestantes
- E outros grupos especiais!

Horários de Atendimento

- USFs: 7h30 às 15h30 (exceto Virgílio Viel e Santa Clara)
- Unidade do Cruzeiro: Quarta-feira, 9h às 15h30
- Módulo SOMA: Terça e quinta-feira, 9h às 14h30

Documentação

- Carteira de Vacinação
- Documento com foto



PORTARIA Nº 1444, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza servidora dirigir veículos oficiais e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 11.240/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora MARCELI GREGORIO RAVAGNANI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.018.638-1, dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 05214959504, categoria “B”.

Art. 2º - A presente autorização não exime a servidora das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de abril de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1445, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 11.335/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora LUCELIA BULL, matrícula 20993-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.787.798-5, do cargo de Professor Municipal I E, Ref. MG06, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 04 de abril de 2025.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 07 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de abril de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1446, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado - PMS nº 1656/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor WILLIAN DE LUCCA BENINI TOMASS JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.799.990-0, dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 05352954173 categoria “AB”.

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de abril de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1447, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Re-ratifica a Portaria nº 1442, de 05 de abril de 2025, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei Municipal nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 1442, de 05 de abril de 2025, para que onde constou erroneamente:

Art. 1º - Exonerar, CLEBER BARBOSA CARDOSO, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.404.038-3 do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO, REF PMSC-01, a partir de 10 de janeiro de 2025.

Passe a constar, sendo este o correto:

Art. 1º - Exonerar, CLEBER BARBOSA CARDOSO, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.404.038-3 do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO, REF PMSC-01, a partir de 05 de abril de 2025.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de abril de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICIPIO

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciáscio
Vice-prefeito: André Fernandes Pereira
Secretário de Comunicação: João Cleto

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: comunicacao.sp.gov.br



PORTARIA Nº 1448, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Re-ratifica a Portaria nº 1443, de 05 de abril de 2025, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei Municipal nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 1443, de 05 de abril de 2025, para que onde constou erroneamente:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor DARIO DE OLIVEIRA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.657.288-7 do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE PROJETOS HABITACIONAIS, REF PMSC-01, a partir de 10 de janeiro de 2025.

Passe a constar, sendo este o correto:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor DARIO DE OLIVEIRA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.657.288-7 do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE PROJETOS HABITACIONAIS, REF PMSC-01, a partir de 05 de abril de 2025.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de abril de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 1449, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Altera a portaria nº 1271 de 17 de março de 2025, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei Municipal nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 07 de abril de 2025, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 1271 de 17 de março de 2025, de VALDECIR ANTONIO DA SILVA,, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.470.277, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, PMSC-09, subordinado à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de abril de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1450, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Altera a portaria nº 1382 de 26 de março de 2025, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei Municipal nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 07 de abril de 2025, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 1382 de 26 de março de 2025, de LEIDINALVA BRANDÃO DAMASCENO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.924.429, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinada à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de abril de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Processo seletivo para Professores

VAGAS

- Professor 1 e 2
- Professor Educação Especial
- Fonoaudiólogo Educacional
- Terapeuta Ocupacional Educacional

INSCRIÇÃO
7 a 11 de abril de 2025.

www.educacaosumare.com.br/ProcessoSeletivo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA DE SUMARÉ DE TODOS